Lei nº 615

"Dispõe sobre a meta física financeira, para recursos de alimentação escolar para o exercício de 1990.

A Câmara Municipal de Belfim Moreira, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos para o Programa de Alimentação Escolar (PEAE), a serem empregados diretamente no Município:

	NCz$
Gêneros Alimentícios	2.000,00
Transporte de Gêneros	300,00
Gás - Lenha e Querosene	3.000,00
Viagens de Supervisores	300,00
Promoção Técnicas e Científicas	200,00
Gratificação do Supervisor Municipal	180,00
Outros Encargos	10.000,00

Art. 2º — Fica autorizado também a repassar ao Programa Estadual de Alimentação Escolar/MG, a quantia de NCz$ 6.830,00 (Seis mil oitocentos e trinta Cruzados Novos), correspondente ao produto "Per-Capita/ano", estipulado em NCz$ NCz$ 5.00 (cinco Cruzados Novos) por 1.366 alunos matriculados em 01.09.89.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Gabinete da Prefeitura Municipal

Scanned by CamScanner

Delfim Moreira, 14 de novembro de 1989

as) Sebastião Alves de Faria
Chefia Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner